



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

1

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Cep:

E-Mail:

Telefone:

Pessoa para Contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do e-mail: [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br).

Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br); no site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>; e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, no horário de 13h às 18h.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023

2

### I – PREÂMBULO

**1.1.** A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, Registro de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 3.375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), tendo como Pregoeira a Sra. SARAH GARCIA GUIMARÃES, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Fábio Henrique de Oliveira, Bruna Nunes de Sousa e Marcos da Silva, todos eles nomeados pela Portaria nº 022, de 17 de maio de 2023.

**1.3.** Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

**LOCAL:** Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

**DATA:** 31 de agosto de 2023 (quinta-feira).

**HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** das 9h até às 9h20.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 9h30

### II – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ouro Fino



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

3

(MG), conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência e valores máximos aceitáveis**.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.3.** A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**2.4.** É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.1.** Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 3.1, será oportunizada ampla concorrência.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

4

punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5.** Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

**3.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.7.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### IV – CREDENCIAMENTO

**4.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 31 de agosto de 2023**  
**Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 31 de agosto de 2023**

**4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no horário estipulado no item 4.1 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

5

**4.4.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).

**4.6.** Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo (**Anexo V**) juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.7.** A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.9.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.10.** A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

6

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

## V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo VIII**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

7

6.1.2. preço unitário dos serviços;

6.1.3. preço total dos serviços.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente ao item que deseja participar.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo prazo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo **Anexo I**.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

8

**6.9.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.2.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (**Anexo IV**);

**7.2.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**).

### **7.3. Prova de habilitação jurídica:**

**7.3.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. Prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

**7.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

9

**7.4.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.4.4.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

### **7.5. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):**

**7.5.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

### **7.6. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):**

**7.6.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.7 Outras Documentações:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

10

**7.7.1.** Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

**7.7.2.** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.3.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.7.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.6.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**7.7.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

**7.7.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

11

**7.7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

**7.7.11.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

12

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

### **8.4. Classificação das Propostas Comerciais:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

**8.4.2.3.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.2.4.** Que contenham valores superiores aos valores estimados por esta administração.

**8.4.3.** O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

13

**8.4.4.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

**8.4.5.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.6.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.7.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.8.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.9.** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.10.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

### **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

14

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

**8.5.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.6. Julgamento**

**8.6.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

**8.6.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**8.6.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.6.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

15

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.6.9.** No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

**8.6.10.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.2.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**9.1.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A voz do cidadão”*

16

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 17 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

17

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

### **XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Câmara convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**11.1.1.** A Câmara Municipal de Ouro Fino publicará a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.1.2** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;

**11.1.3.**A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses.

**11.1.4.**A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

**11.1.5.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Chefe de Departamento de Pessoal e de Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

18

**11.1.6.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Câmara Municipal, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.2.** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de preço, cuja minuta consta do Anexo VII deste edital.

**11.2.1.** Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

**11.2.3 -** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

## **XII – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**12.1.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas:

**01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral  
339030 Material de Consumo - Ficha 28**

**12.2.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por ITEM e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

**12.3.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

19

**12.4.** O pagamento será efetuado mensalmente e após a aceitação definitiva pelo Setor de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

**12.4.1** - Junto ao documento fiscal é necessário que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.

**12.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

**12.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.9.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

20

**12.10.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

**13.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

**13.2.3.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**13.2.4.** pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

21

contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

**13.2.5.** pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

**13.2.6.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

**13.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

**13.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

22

será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.8.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.9.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

### **XIV – REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

**14.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

23

**14.3.2.** O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

**14.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

**14.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**14.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XV – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.375 de 20 de agosto de 2015.

**15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

24

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**15.5.** Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### XVI - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**16.1.** Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora do Registro de Preços:

**16.1.1.** Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;

**16.1.2.** Fornecer o objeto, sob o preço, especificações indicadas em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

**16.1.3.** Fornecer à Câmara Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao fornecimento do objeto, acompanhada(s) das certidões do INSS e FGTS;





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

25

**16.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**16.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**16.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**16.1.7.** Receber as Ordens de Serviço via fax ou e-mail;

**16.1.8.** Substituir os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

**16.1.9.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

**16.1.10.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos serviços fornecidos;

**16.1.11.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**16.1.12.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Câmara de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

26

**16.2.** Caberá à Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

**16.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

**16.2.2.** Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**16.2.3.** Notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **XVII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados conforme necessidade dos setores requisitantes sob pena da aplicação das penalidades deste edital.

**17.2.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os departamentos requisitantes, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**17.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**17.4.** A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) serviço(s), no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A voz do cidadão”*

27

prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Constituem **Anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1. Anexo I** – Termo de Referência e valores máximos aceitáveis;

**18.1.2. Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**18.1.3. Anexo III** – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**18.1.4. Anexo IV**- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.1.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**18.1.6. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

**18.1.7. Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**18.1.8. Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços.

**18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

28

dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**18.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**18.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**18.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**18.8.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

**18.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

29

ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.11.** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.13.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal.

**18.14.** O extrato deste instrumento será publicado em órgão da imprensa oficial.

**18.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**18.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**18.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

**18.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489 ou por meio do e-mail: [camara@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:camara@camaraourofino.mg.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

**18.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

30

Ouro Fino-MG, 14 de agosto de 2023.

**SARAH GARCIA GUIMARÃES**  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

**FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Membro

**BRUNA NUNES DE SOUSA**  
Membro

**MARCOS DA SILVA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *"A voz do cidadão"*

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

31

#### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (conforme especificações), para o consumo, no ambiente profissional, dos servidores, garantindo melhores condições de trabalho. O quantitativo é estimado para suprir a demanda da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

##### 2.1 VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Código	Descrição	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	6.000.104	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS	10	UNID.	R\$ 10,22	R\$ 102,20
2	6.000.079	ACUCAR CRISTAL 5KG	30	UNID.	R\$ 19,59	R\$ 587,70
3	6.000.082	AGUA MINERAL COM GAS 500ML	1000	UNID.	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
4	6.000.081	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	800	UNID.	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
5	6.000.083	AGUA MINERAL S/GAS CAIXA 48UNI	100	CX	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
6	6.000.045	BOLACHA DE AGUA E SAL 200G	120	UNID.	R\$ 4,91	R\$ 589,20
7	6.000.049	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 500G	120	UNID.	R\$ 9,77	R\$ 1.172,40
8	6.000.086	CAFE TORRADO E MOIDO 500G	180	UNID.	R\$ 16,69	R\$ 3.004,20
9	6.000.102	CAFE TORRADO EM GRAOS KG	50	KG	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
10	6.000.087	CAIXA CHÁ SORTIDO 10 SAQUINHOS	180	CX.	R\$ 4,83	R\$ 869,40
11	6.000.105	CAIXA CHÁ MATTE COM 15 SACHÊS	15	CX.	R\$ 6,40	R\$ 96,00
12	6.000.088	LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO 1L	100	UNID.	R\$ 6,57	R\$ 657,00
13	6.000.089	LEITE INTEGRAL 1L	250	UNID.	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50
14	6.000.090	LEITE SEMIDESNATADO 1L	120	UNID.	R\$ 5,97	R\$ 716,40
15	6.000.092	MANTEIGA COM SAL 200G	75	UNID.	R\$ 12,62	R\$ 946,50
16	6.000.093	MARGARINA VEGETAL 500G	25	UNID.	R\$ 9,12	R\$ 228,00
17	6.000.096	OREGANO EM FOLHAS SECAS 10G	15	UNID.	R\$ 3,26	R\$ 48,90
18	6.000.097	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	100	UNID.	R\$ 8,14	R\$ 814,00
19	6.000.038	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	100	UNID.	R\$ 9,84	R\$ 984,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

Item	Código	Descrição	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
20	6.000.103	REFRIGERANTE DIET ZERO AÇUCAR 2L	40	UNID.	R\$ 8,59	R\$ 343,60
21	6.000.098	REQUEIJAO CREMOSO 200G	250	UNID.	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
22	6.000.100	SUCO CONCENTRADO 1L	80	UNID.	R\$ 8,29	R\$ 663,20
23	6.000.106	SUCO INTEGRAL	180	UNID.	R\$ 6,84	R\$ 1.231,20
24	6.000.099	SUCO NECTAR DA FRUTA 1L	120	UNID.	R\$ 6,19	R\$ 742,80
TOTAL						<b>R\$ 28.474,20</b>

### 2.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA

	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
1.	<b>ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS</b> ACHOCOLATADO EM PÓ Chocolate em pó, solúvel, com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3% p.p.; preparado com mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo o cacau ser parcialmente desengordurado; o produto será embalado em embalagem apropriada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (Decreto 12.486/78). PA-COTE: 400 gramas. REFERÊNCIA: Nescal, Tody, Italc	10	UNID.	R\$ 10,22	R\$ 102,20
2.	<b>ACUCAR CRISTAL 5KG</b> Açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela ANVISA	30	UNID.	R\$ 19,59	R\$ 587,70
3.	<b>ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML</b> Água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA;	1000	UNID.	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
4.	<b>ÁGUA MINERAL S/ GAS 500ML</b> Água mineral; natural sem gás; garrafas de 500ml; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária apropriada para alimentos; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA;	800	UNID.	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
5.	<b>ÁGUA MINERAL S/GAS CAIXA 48UNI</b> Embalagem apropriada, contendo 200 ml cada copo; com validade mínima de 9 meses na data da entrega;	100	CX	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
6.	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL 200G</b>	120	UNID.	R\$ 4,91	R\$ 589,20





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
	Biscoito c/sal; tipo água e sal; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; embalagem individual com peso mínimo de 8 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega				
7.	<b>BOLACHA DOCE ROSQUINHA 500G</b> biscoito doce tipo “rosquinha de coco” 1ª qualidade. Pcts com quantidade mínima de 800g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima de 90 dias na data da entrega	120	UNID.	R\$ 9,77	R\$ 1.172,40
8.	<b>CAFE TORRADO E MOIDO 500G</b> Café tradicional; pct com 500g, torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; com embalagem primária alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundária caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundária; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 15 meses; devendo obedecer às exigências das res. Saa-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores	180	UNID.	R\$ 16,69	R\$ 3.004,20
9.	<b>CAFE TORRADO EM GRAOS KG</b> Café torrado em grãos, embalagem de 1KG, feito com grãos selecionados. Validade mínima de 90 dias na data de entrega.	50	KG	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
10.	<b>CAIXA CHÁ SORTIDO 10 SAQUINHOS</b> Constituído de florais inteiros; sabores camomila, erva doce e erva cidreira; de espécimes vegetais genuínos dessecados; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Caixa apropriada com no mínimo 10 saquinhos.	180	CX.	R\$ 4,83	R\$ 869,40
11.	<b>CAIXA CHÁ MATTE COM 15 SAQUINHOS</b> Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Caixa apropriada com no mínimo 15 saquinhos.	15	CX.	R\$ 6,40	R\$ 96,00
12.	<b>LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO 1L</b> Bebida láctea pronta para beber; embalagens tetra pack individuais de 01lt; composta de leite, cacau em pó, açúcar, 51% base láctea e outras substâncias permitidas; sem adição de soja e seus derivados; sabor de chocolate, conservada e transportada a temperatura ambiente; com validade de 180 dias na data de fabricação e 144 dias na data da entrega; embalado em tetra brick e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05 (MAPA), RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Vedada a fixação de adesivo para a informação desses dados. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	100	UNID.	R\$ 6,57	R\$ 657,00
13.	<b>LEITE INTEGRAL 1L</b> Longa Vida 1 litro leite esterelizado, integral, longa vida, em embalagens tetra-park de 1.000 ml; composição mínima por litro de 550 kcal; 40g carboidratos 30g proteínas e 30g e lipídios. a embalagem deve conter o registro junto ao Ministério da Saúde. EMBALAGEM: 1000 ml	250	UNID.	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
	REFERÊNCIA: Ninho, Parmalat, Itambé, com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;				
14.	<b>LEITE SEMIDESNATADO 1L</b> Longa Vida, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado 16 rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, 95 a 145 mg de Sódio, 210 a 260 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado, estabilizantes citrato de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor EMBALAGEM: 1000 ml REFERÊNCIA: Ninho, Parmalat, Itambé com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega;	120	UNID.	R\$ 5,97	R\$ 716,40
15.	<b>MANTEIGA COM SAL 200G</b> Manteiga; com sal; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3meses; aproximadamente 200g cada pote	75	UNID.	R\$ 12,62	R\$ 946,50
16.	<b>MARGARINA VEGETAL 500G</b> Margarina com sal, com teor de lipídios de forma precisa na embalagem de no mínimo 80%; composta de óleos vegetais, leite, água e sal, podendo conter vitaminas; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; com cor amarela, sabor e odor próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria balde plástico, atóxico e lacrado, contendo 5kg; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega	25	UNID.	R\$ 9,12	R\$ 228,00
17.	<b>OREGANO EM FOLHAS SECAS 10G</b> Orégano; em folhas secas; obtido de folhas e talos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plástica atóxica e lacrada; 10g; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega	15	UNID.	R\$ 3,26	R\$ 48,90
18.	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L</b> Refrigerante de primeira qualidade; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 60 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato	100	UNID.	R\$ 8,14	R\$ 814,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
	da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA, EMBALAGEM: 2 Litros REFERÊNCIA: Guaraná Antártica, Kwat.				
19.	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA 2L</b> Refrigerante a base de cola; composto de extrato de cola, gaseificada, açúcar; sendo permitido adição caramelo e de essências; isento de artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM: 2 litros REFERÊNCIA: Coca Cola, Pepsi Cola.	100	UNID.	R\$ 9,84	R\$ 984,00
20.	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DIET ZERO AÇUCAR 2L</b> ingredientes são: água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, edulcorantes, aspartame (34,8mg/100ml) e acesulfame de potássio (9,0mg/100ml), conservador benzoato de sódio, aromatizante e corante caramelo iv, 0kcal Embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA. REFERÊNCIA: Guaraná Antartica, Kwat.	40	UNID.	R\$ 8,59	R\$ 343,60
21.	<b>REQUEIJAO CREMOSO 200G</b> Requeijão; cremoso, 200g ou mais; sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primaria hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA	250	UNID.	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
22.	<b>SUCO CONCENTRADO 1L</b> Embalado em garrafas pet ou vidro de 01 l. Composição mínima água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem de- vera declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA	80	UNID.	R\$ 8,29	R\$ 663,20
23.	<b>SUCO DE INTEGRAL</b> SUCO INTEGRAL Suco integral e concentrado com polpa, água potável, sem adição de açúcar e glúten, embalagem mínima de 500 ml, rende mínimo de 2 litros. sabor: maracujá, uva, caju ou abacaxi EMBALAGEM: 500 ML REFERÊNCIA: Maguary, Dafruta	180	UNID.	R\$ 6,84	R\$ 1.231,20
24.	<b>SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L</b> Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Morango; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Morango, água Potável, açúcar, podendo Ser Adicionado de Ácidos; Possuindo No Mínimo 30% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e	120	UND.	R\$ 6,19	R\$ 742,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio
	Aroma Característicos e Cor Própria; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução Normativa 12/03 do Mapa, Resolução Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm.determinados Pela Anvisa e Mapa				

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**3.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), no seguinte endereço: Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000.

**3.2.** A fornecimento será parcelado, conforme solicitação da Câmara Municipal, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Após a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo para entrega dos demais itens será de 48 horas.

**3.4.** O aceite dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

**3.5.** Todos os itens deverão ser entregues embalados de maneira higiênica.

**3.6.** O objeto deste Pregão Presencial será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas neste Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

**3.7.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *"A voz do cidadão"*

37

### **4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** Prazo para execução da Ata de Registro de Preços: imediatamente a contar da solicitação.

**4.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á com a sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### **7. PENALIDADES APLICÁVEIS**

**7.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

**7.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**7.2.1** advertência;

**7.2.2** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

**7.2.3** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco)



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

38

dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**7.2.4** pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

**7.2.5** pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

**7.2.6** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

**7.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

**7.5** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

39

**7.7** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.9** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

40

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA  
LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

41

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua (Av) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_.na cidade de \_\_\_\_\_ através de seu representante legal  
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação  
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

42

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_. e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

\_\_\_\_\_.  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

43

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

44

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,**

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023**

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0...../2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, Registro de Preços 003/2023 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e preços**

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

**1.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2023.

**1.3.** Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

46

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

**2.1.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**2.2.** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

**2.3.** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

**01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral  
339030 Material de Consumo - Ficha 28**

**2.4.** A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.5.** As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

**2.6.** A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**2.7.** As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

**2.8.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e legislação correlata e Item XIV do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

47

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

**3.2.** O Gestor de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA- Do Controle e Alteração de Preços**

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CÂMARA MUNICIPAL convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.3.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**4.4.** Na hipótese do item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

**4.5.1.** Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

48

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES**

**5.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CÂMARA MUNICIPAL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**5.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CÂMARA MUNICIPAL, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**5.3.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CAMARA MUNICIPAL.

**5.4.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

49

**7.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**7.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**7.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante à CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

**7.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

**7.4.1.** dedução de créditos do FORNECEDOR;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** *“A voz do cidadão”*

**7.4.2.** medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

50

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

**8.1.** Os serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela CÂMARA MUNICIPAL poderão ser rescindidos:

**8.1.1** Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

**8.1.3** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

**9.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

51

**9.2.3.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**9.2.4.** pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

**9.2.5.** pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

**9.2.6.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

**9.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

**9.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** *“A voz do cidadão”*

52

**9.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.7.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**9.8.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.9.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
*“A voz do cidadão”*

53

Ouro Fino-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
FINO/MG

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2 -

CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

54

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 003/2023**

O objeto da presente proposta o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

A licitante proponente está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital e, sendo assim, ofertamos os seguintes valores para os itens a seguir:

Item	Descrição	Quant	UNI.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS	10	UNID.			
2	ACUCAR CRISTAL 5KG	30	UNID.			
3	AGUA MINERAL COM GAS 500ML	1000	UNID.			
4	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	800	UNID.			
5	AGUA MINERAL S/GAS CAIXA 48UNI	100	CX			
6	BOLACHA DE AGUA E SAL 200G	120	UNID.			
7	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 500G	120	UNID.			
8	CAFE TORRADO E MOIDO 500G	180	UNID.			
9	CAFE TORRADO EM GRAOS KG	50	KG			
10	CAIXA CHÁ SORTIDO 10 SAQUINHOS	180	CX.			
11	CAIXA CHÁ MATTE COM 15 SACHÊS	15	CX.			



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

Item	Descrição	Quant	UNI.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO 1L	100	UNID.			
13	LEITE INTEGRAL 1L	250	UNID.			
14	LEITE SEMIDESNATADO 1L	120	UNID.			
15	MANTEIGA COM SAL 200G	75	UNID.			
16	MARGARINA VEGETAL 500G	25	UNID.			
17	OREGANO EM FOLHAS SECAS 10G	15	UNID.			
18	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	100	UNID.			
19	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	100	UNID.			
20	REFRIGERANTE DIET ZERO AÇUCAR 2L	40	UNID.			
21	REQUEIJAO CREMOSO 200G	250	UNID.			
22	SUCO CONCENTRADO 1L	80	UNID.			
23	SUCO INTEGRAL	180	UNID.			
24	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L	120	UNID.			
TOTAL						

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos.

56

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa licitante**  
**Nome legível Cargo RG nº \_\_\_\_\_.**  
**(carimbo da empresa)**